



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 010/2026

Processo nº 000028/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2025 (CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES)

ID Cidades: 2025.501C2600012.01.0012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.906.841/0001-98, com sede na Rua Egidio Coser, nº 315, Polo Industrial II, CEP 29.830-000, Nova Venécia/ES, por seu Representante Legal, **Sr. CIRIO SOARES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 086.943.487-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000247/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa para prestação de serviço de locação tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO CONTRATO (B)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	06	Unid.	Tablet HUB de produtividade digital UCP: Velocidade 2x de 2 e 6x de 1,7 Octa Core extremamente rápido. Tamanho (Principal): 10,4" Incell, resolução mínima de 2K (2000 x 1200), IPS 60Hz ou superior Tons vibrantes. Visualização ao ar livre Câmera Traseira - Resolução: 8MP design de câmera flutuante na parte de trás. Câmera Frontal - Resolução: 5MP. Armazenamento/Memoria:	12 Meses	R\$ 94,00	R\$ 6.768,00

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.02.24
09:16:52 -03'00'

Contrato nº 010/2026



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			<p>8GB e 64GB interno, expansível até 1TB via microSD para adicionar mais armazenamento caso você precise de ainda mais espaço. Portas: Saida de áudio de 3,5mm e USB-C. WiFi: 80211 abgnac; Conectividade: 2,3,4 G. Versão de Bluetooth: Bluetooth v5; Capacidade de Bateria: mínimo de 6800 para uso de Internet Wi-Fi. Sensores: Acelerômetro, bússola, giroscópio, sensor de orientação, luminosidade e rotação. GPS: SIM. Teclado e Case: Incluso teclado e case protetor da experiência semelhante a um com um único toque. Película: Película protetora inclusa para maior durabilidade da tela. Sistema: Versão 13 ou superior nativo, não sendo aceito atualizações para prolongar a vida útil. Áudio: 2 alto-falantes. Software de proteção contra ameaças e monitoramento de arquivos suspeitos com as seguintes funcionalidades: Verificação Automática na Instalação. O software deve realizar a verificação automática de qualquer aplicativo imediatamente após sua instalação no dispositivo, garantindo que o sistema permaneça limpo e seguro desde o primeiro uso. Isso proporciona ao usuário informações imediatas sobre possíveis ameaças, aumentando o nível de proteção sempre que um novo app for testado. Verificação Sob Demanda - Deve permitir ao usuário iniciar verificações manuais a qualquer momento, assegurando que todos os aplicativos já instalados ou armazenados no aparelho estejam livres de ameaças e sejam considerados confiáveis. Ativação Imediata (Zero Configuração) A proteção deve estar ativa assim que o aplicativo for instalado, sem exigir configurações ou ajustes manuais. O sistema de segurança precisa atuar de forma automática, incluindo a verificação proativa de novos aplicativos instalados no aparelho, proporcionando segurança contínua sem intervenção do usuário. Proteção contra Malware A solução</p>		
--	--	--	---	--	--

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.24
09:17:08 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			<p>deve contar com tecnologia de detecção avançada capaz de identificar uma ampla variedade de ameaças digitais, incluindo vírus, trojans, adware, ransomware e outras formas de malware específicas do ambiente. Verificação na Nuvem - A tecnologia utilizada deve empregar verificação baseada em nuvem, o que garante respostas rápidas a ameaças recentes sem a necessidade de atualizações pesadas, mantendo a eficácia da proteção mesmo com acesso intermitente à internet. Baixo Impacto na Bateria: Deve apresentar baixo consumo de recursos do sistema, especialmente em relação à bateria, permitindo que o dispositivo mantenha sua autonomia mesmo com a proteção ativa em tempo real. Ajuda a proteger seu smartphone de forma proativa contra ameaças a dispositivos móveis como malware, ransomware, adware. Ajuda a detectar e protege-lo da navegação em sites fraudulentos e malintencionados ao usar seu navegador. Versão 10 ou posterior necessário para o aplicativo os contratos de assinatura começam quando o processo estiver concluído. As assinaturas são renovadas automaticamente. 50 MB de armazenamento funciona com dispositivos que tenham o aplicativo Google Play instalado. Navegador com suporte para proteção na Web. Navegador. O equipamento deve ser Homologado pela Anatel. Deverá ser entregue junto à proposta, toda a documentação necessária como prospectos, catálogos, certificações e homologações para a comprovação inequívoca do atendimento às especificações. A empresa deverá possuir sitio na internet para abertura de chamados, acompanhamento de mudança de status, chat em tempo real para primeiro atendimento, contador de chamados por usuário, deverá possuir evolução por meio de gráfico para gerir os atendimentos e comprovar os seguintes quesitos:</p>			
--	--	--	--	--	--	--

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.24
09:17:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			Chamados em Aberto, Chamados Solucionados, Chamados Atrasados e Chamados Fechados, bem como detalhamento dos mesmos para comprovação e ateste do serviço prestado. O sistema deverá possuir a facilidade de cadastros de usuários. Cadastro nativo de dispositivos para inventário com no mínimo as seguintes informações: Tipo de Equipamento, Fabricante/Modelo, Número de Série, Número de inventário. Possuir área de acesso para Administradores e área de usuários para abertura de chamados, com painel simplificado.			
VALOR TOTAL						R\$ 6.768,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE
0000139	160000009999

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado, em 08/04/2025.

4.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

ELAINE MARIA Assinado de forma
digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.24
09:17:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.9. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, podendo ser prorrogado, observado as limitações legais, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total do contrato.

8.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.02.24
09:17:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

8.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

8.8.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

8.8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742
Dados: 2026.02.24
09:18:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.8.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.24
09:18:31 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Vila Pavão/ES, 23 de fevereiro de 2026.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.02.24
09:18:45 -03'00'

Elaine Maria Trancoso
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO
CONTRATANTE

CIRIO SOARES Assinado de forma
digital por CIRIO
JUNIOR:0869 SOARES
4348705 JUNIOR:08694348705
Dados: 2026.02.24
08:55:48 -03'00'

Cirio Soares Junior
CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento

de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.768,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000139.

ID CIDADES: 2025.501C2600012.01.0012

Vila Pavão, ES, 23/02/2026

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão

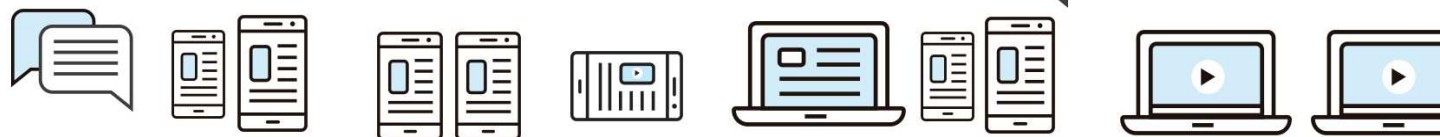
Protocolo 1734330



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



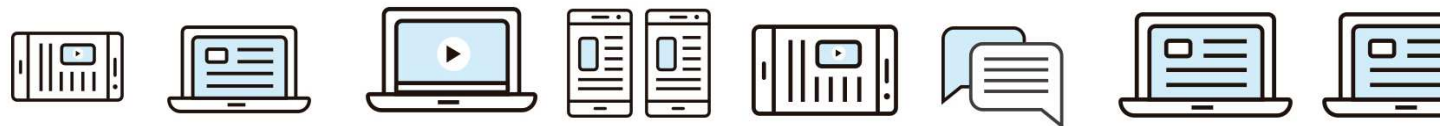
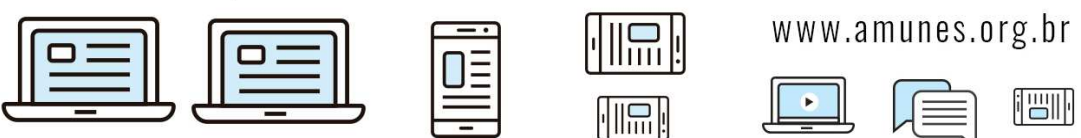
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO
000019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025**

ID: 2025.071E0700001.01.0038

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

VALOR: 35.100,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00284-166100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070002.0824500682.035.33903900000 .166100000000) e 00305-166100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0700 02.0824500692.039.33903900000.166100000000)

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1734958

Vila Pavão

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 010/2026**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.768,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000139.

ID CIDADES: 2025.501C2600012.01.0012

Vila Pavão, ES, 23/02/2026

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão

Protocolo 1734395

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 - ADM

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para GERENCIAMENTO COMPARTILHADO para a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e s10, lubrificantes, lavagens, aditivos, reagentes) com utilização de dispositivos denominados (etiqueta) com tecnologia RFID ou NFC, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos

órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES

Valor: R\$ 580.970,00 (quinhentos e oitenta mil e novecentos e setenta reais)

Amparo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - do CIM JEQUITINHONHA - PROCESSO Nº 075/2023 PE Nº 053/2023 - PROCESSO Nº 0.0235/2026

Vila Valério-ES, 24 de fevereiro de 2026

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - Prefeito Municipal

Protocolo 1734226

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024 - ADM

Contratado: RRW COMPOSTAGEM ORGANICA LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Objeto: Contratação de empresa especializada, para Serviços de Transporte e Destinação Final, Ambientalmente Adequada dos Resíduos, considerados classe II.

Prazo: 90 (noventa) dias

Amparo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - ART. 75, VIII - DA LEI 14.133/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.2120/2025 PROCESSO Nº 0.341/2026

Vila Valério-ES, 24 de fevereiro de 2026

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS - Prefeito Municipal

Protocolo 1734241

Entidades Municipais

Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares

PORTARIA Nº 042, DE 23.02.2026

Exonerar a pedido, **no dia 23/02/2026**, o servidor MATHEUS GIACOMIN SIAN do cargo de provimento efetivo de Secretário Acadêmico. A íntegra desta Portaria está disponível no endereço www.fundacaofaceli.edu.br.

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri
Presidente da Fundação FACELI

Protocolo 1734574



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.341/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/2026 – SEMUS, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, protocolado sob o número 000028/2026, que solicita a nomeação de fiscais para o contrato nº 010/2026, pelos motivos ali expostos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 2.063/2024, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LARISSA DE ANDRADE PIONTI KOSKY**, CPF nº ***. 832.147-** e **KAILANY PITTELKOW BENING**, CPF nº ***. 521.467-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do **Contrato nº 010/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO – ES** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO** e a empresa **CIBOX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 02.906.841/0001-98, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Designar a servidora **WILLIAN BICHI GRIMEVALD**, CPF nº ***. 367.377-** e **VALDIANE BUGE WUTKE KIEPERT**, CPF nº ***.172.087-**, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares, nos termos do Decreto nº. 2.063/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e sua garantia, quando houver.

Art. 4º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência aos servidores da presente Portaria e adotar as demais medidas cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de março do ano de 2026.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
02/03/2026 14:18:53

JOAO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por GABRIELLY TASSINARI DUTRA
178.***.***.***
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
02/03/2026 14:18:53